



ORIENTAÇÕES PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133/2021

Para licitação de obras/serviços de engenharia, o processo deve estar instruído, no mínimo, com os seguintes documentos ou informações, antes do envio à CELIC:

a) Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Deve ser elaborado conforme disposto no [ANEXO I](#) da Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº 001/2023.

b) Folha de Dados para obras/serviços de engenharia, conforme modelos disponíveis no [site da CELIC](#).

c) Solicitação de Recurso Orçamentário (SRO) do exercício corrente ou **Parecer Juncof**.

Nota explicativa: a SRO deverá estar na condição “Liberação” (ou “complemento de liberação”) e “Atendida” e deverá constar o número do processo ou o objeto no documento.

d) Declaração do Ordenador de Despesas referente ao recurso.

Nota explicativa: a declaração deverá estar devidamente preenchida conforme modelo disposto no Anexo Único do Decreto Estadual nº 57.981/2025, de 23/01/2025, e deverá ser assinada pelo Ordenador que constar no documento. O modelo de Declaração pode ser obtido no [site da CELIC](#).

e) ART/RRT (devidamente pagas) dos documentos pertinentes: projetos e planilha orçamentária, por exemplo.

f) Informação constando se há necessidade de publicação do edital no **Diário Oficial da União – DOU**.

g) Atendimento da IN CELIC/SPGG 001/2025, de 02 de janeiro do 2025, que trata dos **critérios de sustentabilidade**.

Nota explicativa: os critérios devem constar no Memorial Descritivo, no Termo de Referência ou na Folha de Dados, ou então ter uma manifestação do órgão justificando a não aplicação.

A IN CELIC/SPGG 001/2025 está disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1181620>).



h) Declaração de arquiteto ou engenheiro do órgão informando ser serviço comum de engenharia, quando for o caso.

i) **Comprovação de posse ou domínio do imóvel ou área** (registro do imóvel, contrato de locação ou ficha cadastral), quando pertinente.

j) Justificativa da contratação.

k) **Mariz de Risco**: obrigatória para **Contratação Integrada, Semi-integrada e grande vulto** (acima de R\$ 250.902.323,87).

Nota: Observar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N° 003/2025, de 29/01/25, disponível em <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1210634>

l) **Mapa de Risco da contratação, conforme IN CAGE n° 3, publicada no DOE de 12/08/2024**, e disponível em <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1131415>, para Proas inaugurados a partir de **01/2025**, sendo **obrigatório** para os casos descritos no **Anexo I da IN CAGE n° 3 de 12/08/2024**.

m) **Delegação de competência**, quando for o caso.

Nota explicativa: os processos da administração direta que envolvam **serviços e obras de engenharia devem passar pela SOP (Secretaria de Obras Públicas)** para inclusão/aprovação dos documentos técnicos necessários à licitação, caso contrário, deverão **ter Delegação de Competência** da SOP, **ressalvados os casos em que o objeto contratado esteja abrangido na competência do órgão**, nos termos da Lei Estadual n° 15.934/23.

n) **Relação de Documentação Técnica** (deve constar o nome do documento e a numeração das páginas) contendo no mínimo os documentos abaixo (deverá constar todos os documentos que devem ser publicados junto com o edital):

n.1) Memorial Descritivo/Termo de Referência;

n.2) Planilha Orçamentária (elaborado há no máximo 1 ano), verificando as duas possibilidades da contribuição previdenciária - ONERADO OU DESONERADO;

n.3) Planilha de Detalhamento do BDI;

n.4) Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais (verificar a pertinência quando for contratação de projetos);

n.5) Modelo de Placa de Obras (conforme Decreto Estadual n° 56.218/2021, alterado pelo Decreto Estadual n° 57.567/2024, e Portaria n° 35/2020 - <https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra>), quando pertinente;



n.6) Cronograma Físico Financeiro;

n.7) Outros documentos que o órgão achar pertinente como por exemplo: Projetos, Fotografias, Laudo de Vistoria, etc.

o) Licenciamento prévio/ambiental/FEPAM, quando necessário.

p) Quando o critério de julgamento for por técnica e preço o órgão deve elaborar documento com os critérios de avaliação técnica e ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço para definição da pontuação.

O documento deve ser nominado como “**Proposta Técnica e Critérios de Julgamento para Licitação Técnica e Preço**” e ser indicado na Relação de Documentação Técnica.

OBS.: Deve estar justificada a escolhida da técnica e preço no Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando-se o que dispõe o art. 36, § 1º da Lei 14.133/21.